ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.556, DE 28 DE JUNHO DE 2019 e Nº 1.586, DE 30 DE JUNHO DE 2020, QUE CONCEDEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ CELEBRE CONVÊNIO E TERMO ADITIVO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE BOM JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O § 5º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.556/2019, de 28.06.2019 e o § 5º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.586, de 30.06.2020, passam a ter a seguinte redação:

"**§ 5º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização realizará reuniões quadrimestrais e registrará em ata a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, da capacidade instalada, e, caso necessário, a proposição de readequação das metas e valores repassados."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE MARÇO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

O Popular
PUBLICADO
Ed. 953
24/3/21

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheivand da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925